

LEI Nº 1790/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS
VII E VIII DA LEI Nº 1.445, DE 15 DE MARÇO DE
2022.**

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art.1º - Ficam alterados os Anexos VII e VIII da Lei nº 1.445, de 15 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Anexo VII

Cargos	Salário Base	
	Salário Mínimo	Risco de Vida
Guarda Civil Municipal	R\$ 1.518,00	+ 100%

Anexo VIII

Cargos	Salário Base	
	Salário Mínimo	Risco de Vida
Agente de Trânsito da ASTT – Masculino	R\$ 1.518,00	+ 100%
Agente de Trânsito da ASTT – Feminino	R\$ 1.518,00	+ 100%

Art. 2º - Os artigos 68 e 69 da Lei nº 1.445, de 15 de março de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 04 de abril de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA:	07 / 04 / 25
HORAS:	10:36
	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	